



LEI N.º 384/2001  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com base na Lei 4320, art. 07, inciso I, Constituição Federal Art. 167, parágrafo 8º e lei municipal 322/00, art 17, inciso I, alínea a, conforme discriminado abaixo:

I – Ficam suplementadas as dotações abaixo:  
Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Dotação	Categoria Econômica	Valor
40.10.15.81.485.2.092.005 Atenção ao Idoso	41.20.99.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	R\$ 6.300,00
40.10.15.81.485.2.092.005 Atenção ao Idoso	31.20.99.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 22.000,00
40.10.15.81.485.2.092.005 Atenção ao Idoso	31.31.99.00	Outras Remunerações de Serviços Pessoais	R\$ 500,00

TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Art. 2º – A fonte de recurso para a suplementação deste crédito provém do Convênio denominado PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Iguaba Grande.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de novembro de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA  
PREFEITO MUNICIPAL